



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0021/2016

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.009, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 4.892/96, que reformulou a dívida da Prefeitura com o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, para reformular o seu parcelamento; e prevê a retroação de seus efeitos a 09 de dezembro de 2015.

O presente projeto de lei busca alterar os artigos 2º e 2º B da Lei Municipal n. 8.549, de 09 de dezembro de 2015, para que se possam regularizar as formalidades exigidas para a devida homologação junto ao Ministério da Previdência Social – MPS do acordo firmado entre o Município de Jundiaí e o IPREJUN em dezembro de 2015 relativo às contribuições previdenciárias em atraso.

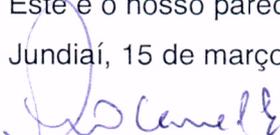
Às fls. 08 temos a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro que nos mostra impacto nulo com a presente ação posto que a mesma busca apenas regularizar formalidades exigidas pelo MPS. Às fls. 09 encontramos o Demonstrativo de Compatibilidade com os Limites Legais que nos mostram despesas com pessoal na ordem de 46,2% para o presente exercício.

Com relação à situação de déficit previsto para o atual exercício, o mesmo poderá ocorrer tanto devido à previsão de crescimento dos investimentos, com o início de novas obras, bem como devido a possibilidade de queda das receitas, posto que o cenário financeiro nacional aponta para recessão durante o presente ano.

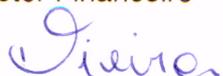
Assim, segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 15 de março de 2016.


DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro


ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos